



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1 O objeto do presente edital consiste na contratação de empresa especializada para realização de curso de língua portuguesa, para imigrantes adultos, aprovado pelo MEC, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no atendimento aos imigrantes provenientes do fluxo migratório decorrente de situação de crise humanitária, conforme plano de ação municipal para atendimento aos imigrantes e em conformidade com a portaria MDS nº1.103, de 28 de julho de 2025, para o Fundo Municipal de Assistência Social de Maravilha-SC, conforme segue abaixo:

Item	Item da Licitação	Und	Quant.	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor total
1		SV	20	Contratação de empresa especializada para realização de Curso de Língua Portuguesa para imigrantes adultos, nos turnos: Noturno, Diurno e Finais de Semana de acordo com demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social. A duração total do curso deverá ser de, no mínimo, 84:00 horas, com oferta de 2:00 horas semanais, em turmas de até 30 alunos. O curso terá duração de 10 meses. Fornecimento de Certificado após conclusão	R\$7.833,33	R\$156.666,60
Valor Global R\$:156.666,60						

1.2. O referido objeto é classificado como bem de natureza comum.

1.3. Os quantitativos totais dos itens ora licitados foram mensurados com base na demanda de imigrantes atendidos pela Secretaria de Assistência Social de Maravilha.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário dos Municípios – DOM/SC, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, e poderá ser prorrogado por igual período caso necessário e vantajoso para a Administração.

1.5. Para cada turma, deverá ser realizado 10h de aula, totalizando as 20 horas semanais.



2-ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:

Fundamentação: Conforme inciso I, § 1º, do art. 40 da Lei 14.133/21.

2.1. O Município de Maravilha/SC ainda não elaborou o seu catálogo eletrônico de padronização. Ao consultar o catálogo eletrônico de padronização do Governo Federal, disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>, o município optou por utilizar as especificações próprias para o objeto a ser contratado.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de promover a inclusão social e a integração dos imigrantes adultos atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente aqueles provenientes de fluxo migratório decorrente de situação de crise humanitária.

3.2. A barreira linguística constitui um dos principais obstáculos para o acesso a direitos fundamentais, políticas públicas, serviços essenciais e oportunidades de inserção no mercado de trabalho. Nesse contexto, a oferta de Curso de Língua Portuguesa configura-se como medida essencial para garantir autonomia, dignidade e efetiva integração social da população imigrante.

3.3. A contratação encontra respaldo:

- Nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da promoção do bem de todos;
- Na Política Pública de Assistência Social, que visa à proteção social e ao enfrentamento das vulnerabilidades;
- Na necessidade de execução do Plano de Ação Municipal para Atendimento aos Imigrantes;
- Nas disposições da Lei nº 14.133/2021, que exige planejamento prévio e justificativa técnica para contratações públicas;
- Na obrigação do Poder Público de assegurar acesso a serviços que promovam inclusão e cidadania.

3.4. A solução adotada — contratação de empresa especializada — mostra-se a mais adequada, considerando que o Município não dispõe, em seu quadro próprio, de profissionais com formação específica em ensino de Português para estrangeiros, nem de estrutura pedagógica organizada para execução do curso com metodologia apropriada ao público imigrante adulto.

3.5. Além disso, a contratação permitirá:

- Oferta de carga horária mínima de 84 horas;
- Aulas nos turnos diurno, noturno e finais de semana, conforme demanda;
- Formação de turmas com até 30 alunos;



- Fornecimento de material didático;
- Emissão de certificado de conclusão;
- Acompanhamento pedagógico estruturado.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a realização de **Curso de Língua Portuguesa para imigrantes adultos**, destinado ao atendimento da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

O curso terá como objetivo promover a inclusão social, autonomia e integração dos imigrantes atendidos pelos serviços socioassistenciais do Município, por meio da superação da barreira linguística.

A solução compreende:

- Oferta de curso com carga horária mínima de 84 (oitenta e quatro) horas;
- Duração total de 10 (dez) meses;
- Realização de 2 (duas) horas/aula semanais;
- Formação de turmas com até 30 (trinta) alunos;
- Oferta nos turnos diurno, noturno e finais de semana, conforme necessidade identificada;
- Fornecimento de material didático adequado ao ensino de Português para estrangeiros;
- Disponibilização de docente habilitado e com experiência no ensino de Português como Língua de Acolhimento;
- Aplicação de avaliações e controle de frequência;
- Emissão de certificado de conclusão reconhecido pelo MEC, aos alunos que atingirem os critérios mínimos estabelecidos.

A contratação abrange todo o ciclo de execução do serviço, incluindo planejamento pedagógico, organização das turmas, execução das aulas, acompanhamento da aprendizagem, emissão de certificação e apresentação de relatórios à Administração.

A solução é de natureza continuada e intelectual, não envolvendo fornecimento de bens permanentes, mas prestação de serviço educacional especializado.

5-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para a adequada execução do objeto, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

5.1 Requisitos Técnicos

- Comprovação de aptidão para prestação de serviços de ensino de Língua Portuguesa para estrangeiros ou público similar;
- Disponibilização de profissional(is) com formação compatível e experiência comprovada;
- Apresentação de plano pedagógico compatível com o perfil do público imigrante adulto;
- Metodologia específica para ensino de Português como Língua de Acolhimento;



Fornecimento de material didático adequado ao nível de aprendizagem dos participantes.

5.2 Requisitos Operacionais

- Cumprimento da carga horária mínima de 84 horas por turma;
- Garantia de oferta de aulas nos turnos diurno, noturno e finais de semana, conforme organização definida pela Secretaria;
- Controle de frequência e desempenho dos alunos;
- Emissão de certificados ao final do curso;
- Apresentação de relatórios periódicos de acompanhamento.

5.3 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

A previsão de abertura de, no mínimo, 02 (duas) turmas do Curso de Língua Portuguesa para imigrantes adultos fundamenta-se em levantamento prévio realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social junto ao público imigrante atendido pelos serviços socioassistenciais do Município.

O diagnóstico social identificou número de interessados suficiente para composição de duas turmas, respeitando o limite pedagógico de até 30 (trinta) alunos por turma. A limitação do número de participantes por turma visa assegurar qualidade no processo de ensino-aprendizagem, permitindo acompanhamento adequado, melhor interação entre docente e alunos e maior efetividade na assimilação do conteúdo.

A oferta de apenas uma turma se mostraria insuficiente para atender à demanda identificada, podendo resultar em formação de lista de espera, atraso no acesso à política pública e prolongamento da vulnerabilidade decorrente da barreira linguística.

Além disso, a organização em duas turmas possibilita maior flexibilidade na distribuição dos horários (diurno, noturno e finais de semana), considerando que parte do público exerce atividade laboral ou possui restrições de disponibilidade, o que exige adequação da oferta à realidade socioeconômica dos participantes.

Destaca-se ainda que a definição do quantitativo observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e economicidade, não havendo indícios de superdimensionamento da contratação.

Dessa forma, conclui-se que a previsão mínima de 02 (duas) turmas mostra-se adequada, necessária e compatível com a demanda existente, garantindo efetividade à política pública de acolhimento e integração dos imigrantes atendidos pelo Município.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DE OBJETO

A execução do objeto deverá observar as condições, prazos e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a adequada prestação do serviço educacional voltado aos imigrantes adultos atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.1 Forma de Execução

O curso será executado de forma presencial (salvo disposição diversa devidamente autorizada pela Administração), com:

- Carga horária mínima de 84 (oitenta e quatro) horas por turma;
- Duração total de 10 (dez) meses;



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

- Realização de 2 (duas) horas/aula semanais;
- Turmas compostas por até 30 (trinta) alunos;
- Oferta nos turnos diurno, noturno e finais de semana, conforme cronograma definido em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

A contratada será responsável por toda a organização pedagógica, incluindo planejamento, execução das aulas, avaliações e certificação.

6.2 Início da Execução

A execução dos serviços deverá iniciar-se em até 20 dias após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço, conforme cronograma previamente aprovado pela Administração.

6.3 Obrigações da Contratada na Execução

Durante a execução do objeto, a contratada deverá:

- Disponibilizar docente(s) devidamente habilitado(s) e com experiência comprovada;
- Apresentar plano pedagógico antes do início das aulas;
- Fornecer material didático individual aos participantes;
- Manter controle atualizado de frequência;
- Aplicar avaliações periódicas para aferição do aprendizado;
- Encaminhar relatórios mensais de execução à fiscalização do contrato;
- Emitir certificado de conclusão aos alunos que atingirem os critérios mínimos de frequência e aproveitamento;
- Substituir imediatamente o docente em caso de impedimento, sem prejuízo da continuidade das aulas;
- Repor aulas eventualmente não ministradas, sem ônus adicional à Administração.

6.4 Local de Execução

O curso será realizado em espaço físico disponibilizado pelo Município ou em local indicado pela contratada, desde que previamente aprovado pela Administração e que atenda às condições adequadas de acessibilidade, segurança e conforto.

6.5 Fiscalização e Acompanhamento

A execução do contrato será acompanhada por servidor designado como fiscal, que verificará:

- Cumprimento da carga horária contratada;
- Regularidade das aulas;
- Frequência dos alunos;
- Qualidade pedagógica do serviço;
- Entrega dos relatórios e certificados.



Eventuais irregularidades deverão ser comunicadas formalmente à contratada para adoção das medidas corretivas cabíveis.

6.6 Encerramento da Execução

Ao final do período contratual, a contratada deverá apresentar relatório final consolidado contendo:

- Quantitativo de alunos matriculados;
- Número de concluintes;
- Percentual de evasão;
- Avaliação geral da execução do curso.

O pagamento final ficará condicionado à comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais.

7- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas em conformidade com os arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada e a adequada execução do objeto.

7.1 Designação de Gestor e Fiscal

Será formalmente designado:

- **Gestor do Contrato**, responsável pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, análise de documentos e providências necessárias à manutenção da regularidade contratual;
- **Fiscal do Contrato**, responsável pelo acompanhamento técnico da execução dos serviços, verificação do cumprimento da carga horária, qualidade pedagógica e demais obrigações previstas.

A designação será realizada por ato formal da autoridade competente.

7.2 Acompanhamento da Execução

O acompanhamento ocorrerá de forma contínua durante toda a vigência contratual, mediante:

- Conferência do cronograma de execução;
- Verificação da regularidade das aulas ministradas;
- Controle da carga horária cumprida;
- Conferência das listas de presença;
- Análise dos relatórios mensais apresentados pela contratada;
- Verificação da emissão dos certificados.

O fiscal poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou ajustes necessários para garantir a adequada execução do contrato.



7.3 Comunicação entre as Partes

Toda comunicação relevante entre a Administração e a contratada deverá ocorrer preferencialmente por meio formal (e-mail institucional, ofício ou outro meio oficialmente definido), garantindo registro e rastreabilidade.

7.4 Medições e Pagamentos

O pagamento será realizado de forma mensal, condicionado:

- À comprovação da execução das aulas previstas no período;
- À apresentação de relatório mensal de atividades;
- À verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada;
- Ao ateste do fiscal do contrato quanto à adequada prestação do serviço.

O não cumprimento das obrigações poderá ensejar glosas, retenções ou aplicação das penalidades previstas contratualmente.

7.5 Ocorrências e Penalidades

Eventuais falhas na execução, tais como:

- Descumprimento de carga horária;
- Ausência injustificada de docente;
- Não fornecimento de material didático;
- Atrasos reiterados;
- Descumprimento de obrigações contratuais;

Serão registradas formalmente e poderão resultar na aplicação de advertência, multa, suspensão ou demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

7.6 Encerramento e Avaliação

Ao final do contrato, será realizada avaliação da execução, considerando:

- Cumprimento da carga horária total;
- Número de alunos concluintes;
- Entrega dos certificados;
- Regularidade dos relatórios.

O encerramento contratual ocorrerá após verificação do cumprimento integral das obrigações.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão realizados mediante comprovação da efetiva execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

8.1 Critérios de Medição

A medição dos serviços será realizada mensalmente, por turma, considerando:



- Cumprimento da carga horária prevista no período (2 horas semanais);
- Realização das aulas conforme cronograma aprovado;
- Apresentação de lista de presença devidamente assinada pelos alunos;
- Entrega de relatório mensal contendo:
 - Conteúdo ministrado;
 - Frequência dos alunos;
 - Registro de eventuais ocorrências;
 - Avaliação sintética do desenvolvimento da turma.

A medição será validada pelo fiscal do contrato, que atestará a regular execução do serviço.

Caso seja constatado o não cumprimento integral da carga horária mensal, o pagamento poderá ser proporcionalmente ajustado (glosa), salvo se houver reposição das aulas dentro do mesmo período de competência.

8.2 Condições para Pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente, por turma ativa, após:

- Apresentação da Nota Fiscal correspondente;
- Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada;
- Ateste do fiscal do contrato quanto à execução satisfatória dos serviços.

O prazo para pagamento será de até ____ dias após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada.

8.3 Pagamento Proporcional

Nos casos de:

- Início ou encerramento do contrato no decorrer do mês;
- Suspensão parcial das atividades;
- Redução autorizada de turmas;

o pagamento será realizado de forma proporcional à carga horária efetivamente executada.

8.4 Condições para Pagamento Final

O pagamento da última parcela ficará condicionado à:

- Comprovação da execução da carga horária total contratada;
- Entrega do relatório final consolidado;
- Emissão e entrega dos certificados de conclusão aos alunos que atenderem aos critérios estabelecidos.

8.5 Vedação ao Pagamento Antecipado

Não haverá pagamento antecipado. O pagamento ocorrerá exclusivamente mediante comprovação da efetiva prestação dos serviços.



9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1 Forma de Seleção

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade adequada ao valor estimado da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Considerando tratar-se de prestação de serviço comum, com especificações objetivamente definidas neste Termo de Referência, a seleção ocorrerá pelo critério de julgamento **menor preço**, desde que atendidas todas as exigências técnicas e de habilitação estabelecidas.

9.2 Critério de Julgamento

O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por turma/mês** (ou menor preço global, conforme definição do edital), observando-se:

- Compatibilidade do valor ofertado com o preço estimado pela Administração;
- Exequibilidade da proposta;
- Atendimento integral às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

Serão desclassificadas propostas que:

- Não atendam às exigências técnicas mínimas;
- Apresentem valores manifestamente inexequíveis;
- Não contemplem todos os custos necessários à execução do objeto (docente, material didático, certificação, encargos e demais despesas).

9.3 Requisitos de Habilitação

Para fins de habilitação, deverão ser exigidos:

a) Habilitação Jurídica

- Registro comercial ou contrato/estatuto social compatível com o objeto da contratação.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de regularidade com:
 - Fazenda Federal;
 - Fazenda Estadual;
 - Fazenda Municipal;
 - FGTS;
 - Justiça do Trabalho.

c) Qualificação Técnica

- Comprovação de aptidão para prestação de serviços compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica;
- Indicação de profissional(is) com formação compatível e experiência em ensino de Língua Portuguesa para estrangeiros ou público similar.



9.4 Exigência de Exequibilidade

A Administração poderá solicitar planilha de composição de custos ou documentos complementares para verificar a viabilidade econômica da proposta apresentada, especialmente quando o valor ofertado for significativamente inferior à média estimada.

9.5 Observância aos Princípios

A seleção do fornecedor observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e competitividade, assegurando igualdade de condições entre os participantes.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando valores praticados por empresas especializadas na oferta de cursos de Língua Portuguesa para imigrantes adultos, com características compatíveis às especificações constantes neste Termo de Referência.

Para composição da estimativa foram considerados todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo:

- Remuneração do(s) docente(s);
- Encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- Planejamento pedagógico;
- Fornecimento de material didático;
- Aplicação de avaliações;
- Emissão de certificados;
- Custos administrativos e operacionais;
- Despesas indiretas necessárias à adequada execução do serviço.

10.1 Valor Estimado por Turma

A média mensal estimada por turma corresponde a:

R\$ 7.833,33 (sete mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Considerando a duração de 10 (dez) meses, o valor estimado por turma é de:

R\$ 78.333,30 (setenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta centavos).

10.2 Valor Estimado Global

Tendo em vista a previsão de abertura de, no mínimo, 02 (duas) turmas, o valor global estimado da contratação corresponde a:

R\$ 156.666,60 (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

Ressalta-se que o valor final poderá variar conforme o número efetivo de turmas abertas, observada a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e a disponibilidade orçamentária.



10.3 Compatibilidade com o Mercado

Os valores estimados mostram-se compatíveis com os praticados no mercado para serviços de natureza semelhante, considerando a carga horária total de 84 horas, duração de 10 meses, oferta em múltiplos turnos, fornecimento de material didático e certificação.

A estimativa atende aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, não havendo indícios de sobrepreço ou subdimensionamento.

11- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A contratação pretendida possui previsão orçamentária compatível com o Plano Plurianual (PPA), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente.

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Assistência Social, destinada à manutenção das ações voltadas ao atendimento da população imigrante e à promoção da inclusão social.

A dotação específica será indicada no momento da emissão da Nota de Empenho, observando-se:

- Classificação funcional programática correspondente à política pública de Assistência Social;
- Elemento de despesa compatível com a natureza do serviço contratado;
- Existência de saldo orçamentário suficiente para cobertura da despesa estimada.

O valor estimado global da contratação, no montante de **R\$ 156.666,60 (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)**, encontra-se compatível com a disponibilidade orçamentária prevista para o exercício financeiro vigente.

Caso a execução do contrato ultrapasse o exercício financeiro corrente, as despesas subsequentes estarão condicionadas à previsão de recursos nas respectivas leis orçamentárias.

Assim, verifica-se a adequação orçamentária da contratação, atendendo às exigências legais e garantindo respaldo financeiro para sua execução.

12- INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO:

12.1 Local de Execução dos Serviços

O Curso de Língua Portuguesa para imigrantes adultos será realizado em espaço físico disponibilizado pelo Município, preferencialmente em instalações vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social ou em outro local previamente indicado pela Administração.

O local deverá oferecer condições adequadas de:

- Acessibilidade;
- Segurança;
- Iluminação;
- Ventilação;



Mobiliário compatível com a atividade educacional.

Caso a contratada proponha a realização das aulas em espaço próprio, este deverá ser previamente aprovado pela Administração, mediante verificação das condições estruturais e de segurança.

12.2 Recebimento Provisório

O recebimento provisório dos serviços ocorrerá mensalmente, mediante:

- Comprovação da realização das aulas previstas no período;
- Apresentação de relatório mensal de atividades;
- Entrega das listas de presença;
- Ateste do fiscal do contrato quanto à execução satisfatória da carga horária mensal.

O recebimento provisório não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais falhas identificadas posteriormente.

12.3 Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá ao término da execução contratual, após:

- Comprovação do cumprimento integral da carga horária mínima de 84 horas por turma;
- Entrega do relatório final consolidado;
- Emissão e entrega dos certificados aos alunos que cumprirem os requisitos estabelecidos;
- Verificação, pela fiscalização, do cumprimento integral das obrigações contratuais.

Somente após o recebimento definitivo será considerado plenamente cumprido o objeto contratual, sem prejuízo das responsabilidades legais da contratada.

13- ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

Considerando que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços educacionais, não se aplica garantia técnica de produto, tampouco assistência técnica nos moldes previstos para fornecimento de bens permanentes ou equipamentos.

Todavia, a contratada deverá garantir a plena execução dos serviços conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, responsabilizando-se por:

- Cumprimento integral da carga horária contratada;
- Disponibilização de profissional habilitado para ministrar as aulas;
- Reposição de aulas eventualmente não realizadas, sem ônus adicional para a Administração;
- Correção de eventuais falhas na execuções identificadas pela fiscalização do contrato.

A contratada responderá civil, administrativa e contratualmente pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a sanar quaisquer irregularidades verificadas durante a vigência do contrato.



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

Caso haja necessidade de substituição do profissional indicado inicialmente, a contratada deverá apresentar substituto com qualificação equivalente ou superior, mediante prévia anuência da Administração.

Maravilha, 12 de fevereiro de 2026.

Cintia Elizabete Baron
Agente Administrativa